



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-CP  
COORD.PROG.POS.GRAD.BIOINFORMATICA-CP



## EDITAL Nº 005/2019

1. Pelo presente edital o Prof. Dr. Marcio Jacometti, Diretor Geral do Câmpus de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a abertura das inscrições para concorrer às Bolsas de Estudos (MESTRADO), concedidas pela CAPES, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e outras agências financiadoras.

2. As inscrições poderão ser feitas no período de 16/12/2019 a 31/01/2020, nos horários de atendimento da secretaria:

- Segunda Feira: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00;
- Terça Feira: 08:00 às 12:00;
- Quarta Feira: 08:00 às 10:00;
- Quinta Feira: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00;
- Sexta Feira: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00;

A Secretaria do PPGBIOINFO-CP encontra-se situada na UTFPR, Câmpus Cornélio Procópio, Bloco K, Av. Alberto Carazzai, 1640, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, telefone (43) 3133-3790.

3. O pedido de inscrição dos candidatos à Bolsa será feito à Coordenação do PPGBIOINFO-CP, por meio de:

- 3.1 entrega de formulário próprio preenchido, disponível na Secretaria do Programa;
- 3.2 entrega de cópia(s) do cartão bancário (Conta Corrente Banco do Brasil, conforme disposto no ofício circular 49/2010-CDS/CGSI/DPB/CAPES );
- 3.3 entrega do Currículo Lattes do aluno atualizado nos últimos 30 dias e documentado.

4. O processo de seleção à Bolsa será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGBIOINFO-CP.

5. Este Edital está fundamentado no Regulamento Interno do PPGBIOINFO-CP, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação por meio da Resolução nº 041/2018, de 10 de julho de 2018, na Instrução Normativa 02/2015 do PPGBIOINFO-CP e Portaria CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010.

6. A concessão da Bolsa está condicionada aos critérios estabelecidos neste Edital possuindo duração máxima de 24 meses contados da data de matrícula, podendo ser interrompida por solicitação do Coordenador do PPGBIOINFO-CP ou do aluno bolsista a qualquer tempo e quando da defesa da dissertação de mestrado.

Parágrafo Único: Quando da implementação deverá ser observado que o prazo para conclusão do curso de mestrado deverá ser igual ao superior a 12 meses.

7. O número e o valor das bolsas não estão definidos, dependerão dos editais de distribuição da CAPES, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e outras agências financiadoras. As bolsas serão depositadas em Conta Corrente do aluno (não podendo ser conta poupança).

## 8. A concessão de bolsa estará condicionada aos seguintes critérios:

- I. alunos matriculados na condição de aluno regular no PPGBIOINFO-CP;
- II. não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza, com exceção dos casos previstos pelas normas das agências de fomento à pesquisa;
- III. não participar de outro programa de pós-graduação stricto sensu;
- IV. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento nacional ou internacional;
- V. não estar aposentado ou em situação equiparada;
- VI. carecer do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos para obter aposentadoria voluntária, quando da concessão da bolsa;
- VII. assumir, formalmente, o compromisso de se dedicar integralmente e exclusivamente ao PPGBIOINFO-CP durante todo o desenvolvimento de seu programa de estudos, de acordo com as normas das Agências de Fomento;
- VIII. estar formalmente vinculado a um orientador do PPGBIOINFO-CP;
- IX. Não ter recebido anteriormente bolsa de pós-graduação stricto sensu externo ao da PPGBIOINFO.
- X. cumprir todos os requisitos para concessão de Bolsa estabelecidos na Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, e outras agências de fomento, conforme descrito a seguir:

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 ([https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_076\\_RegulamentoDS.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf));
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
  - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a mediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

## 9. Critérios de Seleção:

9.1) Dado o Currículo Lattes do candidato, para cada publicação com referees (Pontuação 1):

- 2,0 pontos para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>2.
- 1,0 ponto para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>1.
- 0,5 ponto para periódico (internacional/nacional) qualificado no Qualis de qualquer área;
- 1,0 ponto para capítulo de livro internacional;
- 0,5 ponto para capítulo de livro nacional;
- 1,5 pontos para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estrato A1;
- 1,25 pontos para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos A2, B1;
- 1,0 ponto para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos B2, B3;
- 0,5 ponto para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos B4, B5;
- 0,25 ponto para conferência (internacional/nacional) não-qualificada;
- 0,25 ponto para workshop internacional/nacional com referees.

**ATENÇÃO!** Publicações com informações incorretas ou incompletas são desconsideradas e, conseqüentemente, não são pontuadas. Isto inclui, por exemplo, falta de páginas; publicações com informações não atualizadas como escrever "to be published" em uma publicação de conferência que foi realizada em anos anteriores ao ano corrente; dados incompletos do evento; etc.

9.2) Pontuação do Histórico da Graduação. Nota do histórico acadêmico apresentado no ingresso no programa. (Pontuação 2)

Caso o candidato já seja aluno regular do programa, serão ainda considerados os seguintes itens:

9.4) Serão atribuídos pontos para as seguintes atividades concluídas no programa (Pontuação 3):

- (A) Aprovação em disciplina com conceito A (número de créditos / 1,5);
- (B) Aprovação em disciplina com conceito B (número de créditos / 3);
- (C) Aprovação no exame de qualificação; (2 pontos)
- (D) Aprovação no exame de proficiência; (1 ponto)
- (E) Solicitação de bolsa a agências de fomento, comprovado pela declaração de habilitação ou correspondente, tais como FAPESP e demais FAPs, e agências de outros países, no caso de estrangeiros. (2 pontos extra)

9.5) Serão descontados pontos nos seguintes casos. (Pontuação 4):

- (A) Reprovação em disciplinas; (2 pontos)
- (B) Reprovação no exame de qualificação. (2 pontos)

9.6) Número de meses matriculados no PPGBIOINFO como aluno regular e sem o recebimento de qualquer tipo de bolsa, limitado a 12 meses. (Pontuação 5)

10. Cálculo da Pontuação Final (PF)

**PF=Pontuação1+Pontuação2+Pontuação3-Pontuação4+Pontuação5**

**3**

11. O candidato será pré-selecionado nas condições acima dentro do limite de bolsas disponíveis;

12. Caso haja empate de candidatos na disputa da bolsa, será admitida a adoção de critérios de desempate.

1. Resida mais longe do estabelecimento de educação;
2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

13. A relação dos candidatos será divulgada até às 17h do dia 07/02/2020 na página do PPGBIOINFO-CP;

I - Após a divulgação dos resultados o solicitante poderá a seu critério interpor recurso contra a decisão da comissão, dentro do prazo de 48 horas, contados a partir do horário da divulgação dos resultados.

14. O candidato selecionado deverá preencher o termo de compromisso e formulários necessários para o cadastro de bolsista e entregá-los à Secretária do PPGBIOINFO-CP.

15. Ao se inscrever o candidato declara estar ciente e de acordo com os dispostos no presente edital.

16. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Londrina para dirimir qualquer questão oriunda do presente edital.

17. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGBIOINFO-CP e aprovados pelo Coordenador do PPGBIOINFO-CP.

18. O Presente edital será publicado na página online (<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgbioinfo/editais>) e no edital físico da secretaria do programa.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROSSI PASCHOAL, COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A)**, em 19/12/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em 19/12/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1266881** e o código CRC **ED261DCE**.